

EDITAL N° 06/2023/CERFEAD/UAB

***Seleção de Tutores
para o curso
“Ciência é Dez”***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 06/2023/CERFEAD

SELEÇÃO DE TUTORES PARA O CURSO “CIÊNCIA É DEZ”

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Tutores para atuação no Curso de Especialização em Ensino de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental - Ciência é dez, oferecido pelo Câmpus Criciúma pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações posteriores; Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 9.057/2017; Portaria CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 02/2017; Portaria CAPES nº 102/2019 e Portaria CAPES nº 33/2023.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma a seguir.

Data	Atividade
17 de julho de 2023	Publicação do Edital
De 17 de julho a 16 de agosto de 2023	Período de Inscrições
17 de agosto de 2023	Divulgação da banca examinadora
18 de agosto de 2023 21 de agosto de 2023	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 - Análise de Documentos
21 de agosto de 2023 22 de agosto de 2023	Último dia para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
23 de agosto de 2023	Publicação do Resultado da Etapa 1 - Análise de Documentos e horários das entrevistas
24-25 de agosto de 2023	Etapa 2 - Entrevistas
28 de agosto de 2023	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas
29 de agosto de 2023	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Entrevista
30 de agosto de 2023	Publicação do Resultado Final

1.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.4 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.5 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

Local de Atuação	Vagas
Câmpus IFSC Criciúma	01 + CR*
Polo UAB São José	01 + CR
Polo UAB Araranguá	01 + CR
Polo UAB Indaial	01 + CR
Polo UAB Pouso Redondo	01 + CR
Polo UAB Tubarão	01 + CR
Total de vagas	06

*CR = Cadastro Reserva

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

3.2 Ter graduação em Licenciatura em Biologia.

3.2.1 Na ausência de inscritos Licenciados em Biologia, serão consideradas as inscrições de Licenciados em Física e Química.

3.3 Ter titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.

3.4 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem

ministrados em períodos a serem definidos pela Diretoria de Formação e Educação a Distância.

3.5 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no endereço do polo para o qual realizar inscrição, no período noturno, às quartas-feiras, bem como para interações on-line por mensagem ou videoconferência.

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus ofertante do curso.

4.1.1 Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão examinadora.

4.2 A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no Cronograma deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/518231?lang=pt-BR>

5.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

5.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital, considerando a última versão enviada do formulário preenchido, observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

5.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.6 Não serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.

5.7 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação e pós-graduação, devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia do certificado de especialização;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) - Anexo I.

5.8 Os documentos solicitados, no item 4.7 deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.

5.9 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.10 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

5.11 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, se houver, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

5.12 Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

5.13 Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5.14 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a Etapa 1 - Análise de documentos.

6.2.1 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) tempo de experiência em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
b) tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
c) vínculo como servidor do quadro permanente do IFSC	10 pontos
d) formação comprovada em nível de pós-graduação	Especialização: 6 pontos Mestrado: 8 pontos Doutorado: 10 pontos

6.2.2 Experiências de estágio, prática de ensino, monitoria e tutoria não serão consideradas para a pontuação do tempo de experiência como professor.

6.2.3 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.2.4 O resultado da Etapa 1 será divulgado na data indicada no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

6.2.5 Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 (quatro) candidatos por vaga.

6.2.6 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado na data indicada no item 1, pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

6.3 A segunda etapa do processo seletivo é a Etapa 2 - Entrevista.

6.3.1 A entrevista terá o valor máximo de 40 pontos.

6.3.2 O horário e o link para as entrevistas será divulgado na data prevista no item 1, no site: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

6.3.3 O tempo de entrevista será de até 10 minutos por candidato.

6.3.4 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	10 pontos
b) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle	10 pontos
c) conhecimento e experiência com a realização de reuniões por videoconferência	10 pontos
d) conhecimento e experiência na área do curso em que pretende atuar	10 pontos

6.3.5 Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente	Demonstra plenamente
0 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 10 pontos

6.3.6 O candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado final da primeira etapa.

6.3.7 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.3.8 O Resultado Parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1.

6.3.9 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da segunda etapa, à Comissão Examinadora, na data prevista no item 1.

6.3.10 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 100 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 40 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância;

b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado na data prevista no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

9 DA VINCULAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia do diploma de graduação e certificado ou diploma de pós-graduação;
- c) cópia do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa assinados com assinatura digital ou reconhecida em cartório.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.2 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período de funcionamento do curso (noturno).

10.3 A presença no local de atuação no dia da semana em que acontecem os encontros presenciais com os alunos no polo é obrigatória.

10.3.1 O dia da semana de encontros presenciais do curso é quarta-feira, das 18h30min às 22h30min.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

11.3 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 até o final do curso ou enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, sendo que o valor poderá ser alterado em caso de reajuste das bolsas UAB/CAPES.

11.4 A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.5 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.6 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.7 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 bem como com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Diretoria do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e a conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização das entrevistas.

12.11 Discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

12.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 10 de julho de 2023.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR
Autorizado conforme despacho nº
em 24/04/2023.

ANEXO I

EDITAL Nº 06/2023/CERFEAD/UAB

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador - área/unidade _____, declaro para os devidos
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) em 2023.2)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____